

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPÓZINHO-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>JA</i>	01/05

DADOS DO COMODANTE

Nome Empresarial:

ICENET TELECOMUNICACOES LTDA - ME

CNPJ:
06.069.956/0001-26

Inscrição Estadual:
541.075.950.110

Ato de Autorização – Anatel:
Nº 347 de 18/01/2010

Endereço:

RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO, Nº 826

Bairro:
Centro

Cidade:
Pirapozinho

Estado:
São Paulo

CEP:
19200-000

Telefone:
(18) 3269-9100

S.A.C:
(18) 3269-9100/(18) 3269-9100

Site:
www.totalvia.com.br

E-mail:
sactotalvia@gmail.com

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

O **COMODATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado, de forma clara e acessível, quanto ao tratamento de dados pessoais realizado pela **COMODANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme detalhado na Cláusula Oitava deste contrato.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente Contrato pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** e **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o(a) **COMODATÁRIO(A)** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item acima, o(a) **COMODATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados no endereço eletrônico indicado nos dados de cadastro.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPÓZINHO-SP	
RUBRICA	FOLHA
	02/05

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, **obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos** até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, **não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros,** ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, **sob pena de responder por perdas e danos.**

3.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

3.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

3.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas **deverão ser comunicadas** pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

3.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir todos os bens à **COMODANTE** em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. A retirada dos equipamentos será realizada pela **COMODANTE**, ou por terceiro por ela autorizado, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da rescisão, nos termos do art. 82 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução Anatel nº 765/2023), podendo o(a) **COMODATÁRIO(A)**, alternativamente, entregá-los diretamente na sede da **COMODANTE**. Cabe ao(a) **COMODATÁRIO(A)** manter os equipamentos disponíveis e permitir a sua retirada. Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** não restitua os equipamentos e inviabilize a sua retirada no prazo acima, será realizada a cobrança do valor de mercado atualizado dos equipamentos, declarando-se o(a) **COMODATÁRIO(A)**, desde já, ciente de que referido valor será devido e deverá ser pago, respondendo, ainda, pelas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma da lei.

Parágrafo único. A não restituição injustificada dos equipamentos cedidos em comodato, após regular notificação, poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal, nos termos do artigo 168 do Código Penal.

3.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

3.8 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção ou violação do lacre afixado no equipamento cedido em comodato ensejará a cobrança de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por equipamento.

DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PIRAPÓZINHO - SP
Izalas Gomes Ferro Júnior
Oficial

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPÓZINHO-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>JS</i>	03/05

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 3.6** acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução ou descumprimento total ou parcial deste contrato, a parte prejudicada poderá rescindi-lo mediante notificação à outra parte, resguardados os direitos decorrentes das obrigações já constituídas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Pirapozinho**, estado do **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.totalvia.com.br/contratos.

5.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.totalvia.com.br/contratos, juntamente com os demais contratos.

5.3 Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será informada por mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), SMS ou whatsapp, o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

7.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

7.3 Constatando-se a ausência do(a) **COMODATÁRIO(A)**, este(a), desde já, autoriza a retirada dos equipamentos, em caso de extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de pessoa maior de 18 (dezoito) anos por ele(a) indicada.

7.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, **deverá imediatamente comunicar a COMODANTE**.

7.5 O **COMODANTE** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **COMODATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

7.5.1 O **COMODANTE** se compromete a não:

A) alterar os dados do **COMODATÁRIO**;

B) divulgar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **COMODATÁRIO** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **COMODATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **COMODATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7.5.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPÓZINHO-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>JA</i>	04/05

A) exigência legal aplicável;

B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;

C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, o **COMODANTE** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

7.5.3 O **COMODANTE** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **COMODATÁRIO** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

7.6 Nos termos do art. 13 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da regulamentação da Anatel (Regulamento Geral de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 777/2025), a **COMODANTE** manterá os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **COMODATÁRIOS**, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

7.7 As cobranças necessárias originadas a partir deste contrato serão realizadas pela empresa **TOTALVIA COBRANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.615.518/0001-29, juntamente com a **COMODANTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 O **COMODATÁRIO** declara-se informado de que a **COMODANTE** realiza o tratamento dos dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com fundamento, especialmente, nas bases legais da execução de contrato e de procedimentos preliminares (art. 7º, V), do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II) e do exercício regular de direitos (art. 7º, VI), especificamente quanto à coleta dos seguintes dados:

8.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

8.1.2 Dados relacionados ao endereço do **COMODATÁRIO** tendo em vista a necessidade de a **COMODANTE** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

8.1.3 Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de segurança pública e com autoridades administrativas e judiciais, no âmbito de suas competências, mediante solicitação legal pertinente e com base no estrito cumprimento de dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito, a fim de garantir a adimplência do **COMODATÁRIO** perante a **COMODANTE**.

8.2 Os dados tratados com base no legítimo interesse da **COMODANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 8.1 não são exaustivas.

8.2.1 A **COMODANTE** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

8.2.2 O **COMODATÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **COMODANTE** bem como do **COMODATÁRIO**.

8.3 É garantido ao **COMODATÁRIO**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

RUBRICA	FOLHA
<i>SS</i>	05 105

acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

8.3.1 O **COMODATÁRIO**, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **COMODANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **COMODATÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

8.3.2 O **COMODATÁRIO** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **COMODANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 Em eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **COMODANTE** se compromete a comunicar os **COMODATÁRIOS** afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 48 da LGPD, informando os dados atingidos;

8.5 O **COMODANTE** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

8.5.1 A **COMODANTE** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

8.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula

8.3. Passado o termo de guarda pertinente a **COMODANTE** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

9 CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Pirapozinho, estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nas relações de consumo, fica ressalvado o direito do **COMODATÁRIO** de optar pelo foro de seu próprio domicílio, nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Pirapozinho/SP, 15 de julho de 2026.

ASSINATURA:
COMODANTE:

Laura Udenal Guidetti
ICENET TELECOMUNICACOES LTDA – ME
06.069.956/0001-26

*assinatura que a
assinatura foi aposta n.
minha presença*
SS
Jaicy da Silva Agostinho
ESCREVENTE RCPN/RTDPI

Serviço Registral Imobiliário, Civil e das
Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Pirapozinho - SP
Izabel Gomes Ferro Júnior
Oficial

Protocolo em 16/07/2026 sob n. 003247, com o seguinte
registro nesta data: 20/07/2026
Reg. No 3143, LV. B, FL. 1, -SELO:
1473064TICH000006131KU26B, CONTRATO DE COMODATO DE
EQUIPAMENTOS

PIRAPOZINHO-SP, 20/07/2026

Jaicy da Silva Agostinho
JOICY DA SILVA AGOSTINHO
ESCREVENTE

Emolumentos.....		R\$ 80,32
Ao Estado.....		R\$ 22,82
Ao IPESP.....		R\$ 15,63
Reg. Civil.....		R\$ 4,23
Trib. Justiça...		R\$ 5,51
Ao Município...		R\$ 2,40
Ao Min. Público:		R\$ 3,86
Condução/Outros:		R\$ 0,00
TOTAL.....		R\$ 134,77